



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei N.º 100, de 24-12-1966.

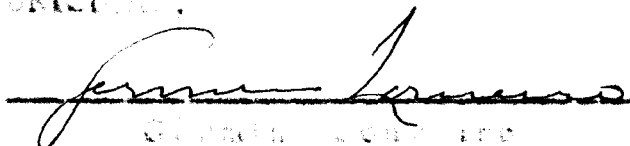
Autoriza, no âmbito da Câmara de Estado e
Abre Crédito Fundamentado.

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta, e eu,
Presidente municipal, sanciono a seguinte lei:

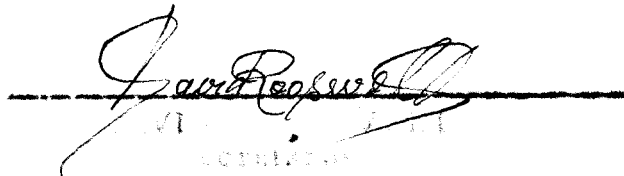
- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, até (quatro mil e) 4000
bolsas de estudo anuais, às escolas municipais, dentro do municí-
pio, conforme relação anexo, para fins de ensino fundamental.
- Art. 2º - Fica aberto o Crédito Fundamentado da dotação 2.4.1. - 1.1 - Subven-
ções sociais - para Bolsas - escolares - do orçamento do corrente
exercício de 1.967, no valor de R\$ 1.000,00 (uma mil e novecen-
tos e oitenta cruzzeiros novos).
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 24 de Dezembro de
1.966.

O PREFEITO MUNICIPAL,


Glória de Souza

Registrada e publicada nesta Secretaria, aos quatro dias
do mês de dezembro do ano de hum mil e novecentos e sessenta e seis.


João Roberto

./dr.